

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RESOLUÇÃO SUPLEMENTAR N° 001/2024

Abre ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1 de 18/08/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol, um crédito adicional suplementar no montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0001.2.005 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	33.000,00
---	-----------

TOTAL: 33.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1º art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0001.2.005 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	33.000,00
--	-----------

TOTAL: 33.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024

17.

GEROLINA DA SILVA ALVES

CPF: 595.510.891-20

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SUPLEMENTAR N° 001/2024

		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL					
		CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE					
		RESOLUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/2024					
			Abre ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.				
			A Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1 de 18/08/2023, resolve decretar:				
			Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol, um crédito adicional suplementar no montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:				
04.122.0001.2.005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F						33.000,00
							TOTAL: 33.000,00
			Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1º art.43 da Lei 4.320/64.				
04.122.0001.2.005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI						33.000,00
				TOTAL:			33.000,00
			Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
			Campo Grande, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024				

			GEROLINA DA SILVA ALVES				
			CPF: 595.510.891-20				
			PRESIDENTE				

RESOLUÇÃO SUPLEMENTAR N° 002/2024

		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL					
		CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE					
		RESOLUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 002/2024					
			Abre ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.				
		A Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1 de 18/08/2023, resolve decretar:					
		Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Consórcio Cidecol, um crédito adicional suplementar no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:					
04.122.0001.2.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI					10.000,00	
						TOTAL: 10.000,00	
		Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1º art.43 da Lei 4.320/64.					
04.122.0001.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA					10.000,00	
			TOTAL:			10.000,00	
		Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					
		Campo Grande, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024					
		GEROLINA DA SILVA ALVES					
		CPF: 595.510.891-20					
		PRESIDENTE					